

#### 5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

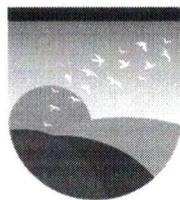
5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

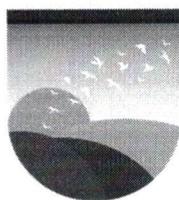


## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FNAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material,  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 011/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de ....., de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
...						
<b>TOTAL</b>						

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

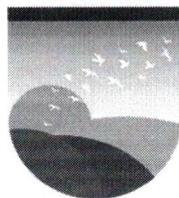
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023  
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que  
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para  
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº  
14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXX, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação n° \_\_/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
...	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

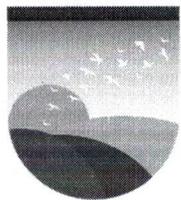
Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**DISPENSA Nº 011/2023 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 19/06/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de junho de 2023



Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023, para as providências cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 011/2023**

**DISPENSA Nº 011/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, pretende realizar aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 19/06/2023, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de Maio – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [\*\*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/2023\*\*](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de junho de 2023. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho.</a></p></div><div data-bbox=)

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº05/2023**

Processo Administrativo nº **240423.01/2023**. Dispensa de Licitação nº05/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.966.853/0001 -33, Preço Total: R\$ 32.305,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinco reais). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de capa impermeável para colchão solteiro e cama box – tipo solteiro, de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 32.305,30 ( trinta e dois mil, trezentos e cinco reais ). Data: 09/06/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2023**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº07/2023**

Processo Administrativo nº **030523.01/2023**. Dispensa de Licitação nº07/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001 -60, Preço Total: R\$ 54.912,50 (Cinquenta e quarto mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 54.912,50 (Cinquenta e quarto mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Data: 09/06/2023.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 304  
IMP. @



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO”**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº080523.001/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, a publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 13 de junho de 2023.

**Thiago Lima Herculano**  
Assessor de Comunicação  
Portaria nº 80/2021



**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**  
 Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

**DISPENSA - D.011/2023 - ABERTA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	13/06/2023
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	13/06/2023
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO</b>	13/06/2023
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	THIAGO LIMA HERCULANO
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	AMOS AZEVEDO BRANCO
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

**ORGÃOS VINCULADOS**

**ARQUIVOS PUBLICADOS**

EDITAL

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
13/06/2023	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

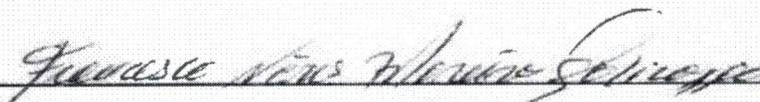
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

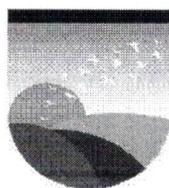
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. Jos  
e

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº080523.001/2023, habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

### **EMPRESA:**

A.E.J. DO NASCIMENTO  
SEDE: RUA CONJ. HABITACIONAL JOSÉ PONCIANO, Nº 31, CENTRO, LAGOA GRANDE  
DO MARANHÃO-MA  
4. C.N.P.J.: 26.923.016/0001-60

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA A E J DO NASCIMENTO**  
**CNPJ N° 26.923.016/0001-60— NIRE 21102139803**

Pelo presente instrumento particular de alteração, Antonio Edvar Jardim do Nascimento, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o **NIRE nº 21102139803**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da empresa que era Rua Grande, nº14, bairro centro, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000, é alterada para **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, CEP 65718-000**.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais ~~4513-7/00~~ obras de terraplenagem 4530-7/03 comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas ~~4712-1/00~~ comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 comercio varejista de carnes e açougues 4744-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 comercio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/04 comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4520-006 serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4635-4/01 comercio atacadista de agua mineral 4682-6/00 comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 comercio varejista de bebidas 4784-9/00 comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 atividades paisagísticas 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho 4724-5/00 comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

### ATO CONSTITUTIVO

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra-MA, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado, no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP 65718-000, titular da Empresa Individual A E J DO NASCIMENTO, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31 bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº 21102139803, inscrita no CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60.

#### **DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A Empresa Individual tem a sua sede localizada no **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP 65718-000.**

#### **DO OBJETO (ART.997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O **Objeto Social** da Empresa Individual é: comércio varejista de plantas e flores naturais obras de terraplenagem comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns comércio varejista de carnes e açougues comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação serviços de borracharia para veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores obras de urbanização - ruas, praças e calçadas comércio atacadista de água mineral comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio varejista de bebidas comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar atividades paisagísticas comércio varejista de laticínios e frios comercio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de hortifrutigranjeiros comércio varejista de artigos de papeleria

comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

### ATO CONSTITUTIVO

A empresa tem como **Objeto Social** seguintes atividades:

- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da Empresa Individual é de tempo indeterminado

**Cláusula Quarta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são **ATO CONSTITUTIVO**

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Quinta – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário.

**Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 30, I, LC 123/2006).

**Cláusula Sétima** - O titular elege o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Oitava** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 junho de 2022.

ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO  
ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO  
CPF Nº 118.766.438-38



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014373, registrado em 20/04/2018, inscrito no CPF nº 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES		
CPF	Nº do Registro	Nome
00628597304	014373	CLAUDIA BRITO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 15:04 SOB N° 20220689539.  
PROTOCOLO: 220689539 DE 14/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207644892. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCENA**

SERGIO SILVA SOMERA  
PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/02/1970	IDENTIDADE (número) 036539082009-0	Órgão emissor SSP/MA	UF MA
EMARCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 118.766.438-38	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO FREITAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dados para Consulta) 002401 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A E J DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PAULO FREITAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Dados para Consulta) 002401 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789002 Atividade Secundária 4313400, 4530703, 4541205, 4712100, 4722901, 4744404, 4771704, 4772900, 4781400, 4789604	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>MA117000621455</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB N° 21102139803.  
 PROTOCOLO: 170016986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700249173. NIRE: 21102139803.  
 A E J DO NASCIMENTO

**JUCENA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/01/2017.  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (ou estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA EDVAR J DO NASCIMENTO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/02/1970	IDENTIDADE (número) 036539082009-0	Orgão emissor SSP/MA	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 118.766.438-38	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE) 00000	
UF MA		NÚMERO 5	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A E J DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PAULO FREITAS			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65718-000
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE) 00000	
UF MA		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOABRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4789001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000621455	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2017 16:00 SOB Nº 21102139803.  
 PROTOCOLO: 170015986 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700249173. NIRE: 21102139803.  
 A E J DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/01/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A E J DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual A E J DO NASCIMENTO, com sede na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - Alterar o capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta-** Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.435-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira -** O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda-** O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira-** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta -** O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio

varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2021.

**ANTONIO EDIVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
 RG Nº 036539082009-0 SSP-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 16:04 SOB N° 20210499664.  
PROTOCOLO: 210499664 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102526778. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCENA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A. E. J. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 26.923.016/0001-60  
SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Paulo Freitas Nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual A. E. J. DO NASCIMENTO, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (ART. 968, I, DO CC)

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas

**Cláusula Segunda**- Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE Nº 21102139803**

**CNPJ Nº 26.923.016/0001-60**

**A. E. J. DO NASCIMENTO**

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra - MA, nascido em 17/02/1970, portador do RG Nº 036539082009-0 SSP-MA, CPF Nº 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, titular da Empresa Individual **A. E. J. DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande Nº 14, Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/01/2017 sob o NIRE Nº 21102139803, e inscrito no CNPJ Nº 26.923.016/0001-60.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O nome empresarial é, **A. E. J. DO NASCIMENTO**.

**DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda**- O endereço da sede é localizado na Rua Grande Nº 14 Bairro Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Terceira**- O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

**DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: **Cláusula Primeira** - O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 47849/00 Comercio

varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 30, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de Maio de 2021.

**ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO**  
RG Nº 036539082009-0 SSP-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 14:08 SOB N° 20210664177.  
PROTOCOLO: 210664177 DE 25/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103670023. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.  
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
A. E. J. DO NASCIMENTO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.923.016/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2017
NOME EMPRESARIAL A. E. J. DO NASCIMENTO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S & E SERVICOS GERAIS			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS PR NC PAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de botacharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de pneus e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-6-02 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CJ H JOSE POCIANO	NUMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.718-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LAGOA GRANDE DO MARANHAO	UF MA
E-MAIL ELETRONICO ECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 8409-2898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM  
R.L.S. 324  
CNPJ

02/03/2023, 09:35

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.823.019/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/01/2017	
NOME EM EMPRESARIAL A. E. J. DO NASCIMENTO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS: 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CJ H JOSE POCIANO	NUMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.718-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LAGOA GRANDE DO MARANHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8409-2698		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM

PLA 125

CRIP

Código de Verificação

0SZ12J6M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 197

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
34                              26.923.016/0001-60

Nome/Razão Social  
A. E. J. DO NASCIMENTO

Endereço  
RUA Grande, 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

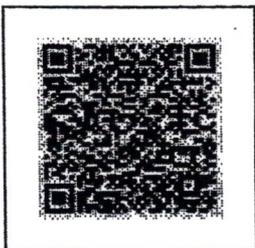
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Requerida em: 30 de Maio de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 29 de Julho de 2023

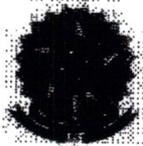
Lagoa Grande do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2023



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://ma.lagoagrandedomaranhao.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

10/10/10





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. E. J. DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:52:48 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **FD4B.6421.ED48.5D55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RLS  
226  
MID

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Código de Controle: FD4B.6421.ED48.5D55

Data da Emissão: 18/05/2023

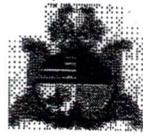
Hora da Emissão: 08:52:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/05/2023, com validade até 14/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 114226/23

**Data da**

18/05/2023 11:22:41

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

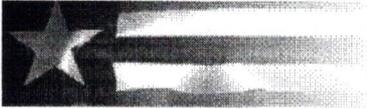
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 11:22:41

PR LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RA 329  
CAP R



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	114226/23
<b>Data de Validade:</b>	15/09/2023
<b>Data de Emissão:</b>	18/05/2023 11:22:41
<b>Inscrição Estadual:</b>	125140207
<b>CPF/CNPJ:</b>	26923016000160
<b>Razão Social:</b>	A E J DO NASCIMENTO
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060503135351258793

Informação obtida em 19/06/2023 20:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 26.923.016/0001-60

**Razão social:** A E J DO NASCIMENTO

**Nome fantasia:** S & E SERVICOS GERAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503135351258793
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704163350058978
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803541137021608
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903000195009487
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103451888085146
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204125087128896
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103445358900900
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303311969498422
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404071119650755
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604170888668823
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703354085056881
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804405332145020
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018505088718280
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101574421053967
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201384083001199
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401493149103850
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080502234677143530
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701365827086098
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801544195414358
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901425632048006
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101403834319756
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050201170451198439
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041302064116020495
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501413383188480
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030601262324630311
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501403668425519
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012709574321552656
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122802212685384252
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120902353040942907
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112002230512273952

PR LAGOA GRANDE DO NORTE  
R.S. 132  
RUBRICA

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRT
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110102133931483081
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101302022942985780
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092402372627861477
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090502135367483606
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081702254681702189
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072902253861104328

Resultado da consulta em 22/06/2023 15:44:36

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Certidão n°: 21190348/2023  
Expedição: 18/05/2023, às 11:19:25  
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Certidão n°: 21190348/2023

Expedição: 18/05/2023, às 11:19:25

Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

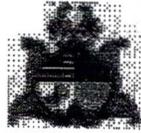
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035364/23

**Data da** 18/05/2023 11:23:27

**Inscrição Estadual:** 125140207

**CPF/CNPJ:** 26923016000160

**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO

**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84092998

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 11:23:27





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Lago da Pedra

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
338  
e

CERTJUDONE-1VLP - 1042023  
Código de validação: 6131D2C3FD

Número da guia: 23053901001513146.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **A. E. J DO NASCIMENTO ( S & E SERVIÇOS GERAIS )** empresa inscrita com CNPJ nº 26.923..016/0001-60, com endereço Conj. Habitacional José Ponciano, nº 31, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 24 de maio de 2023.

### **OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 1042023 / Código: 6131D2C3FD  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Lagoa da Pedra

**ROBERTO DE BRITO SILVA**  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara de Lagoa da Pedra  
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 24/05/2023 10:27 (ROBERTO DE BRITO SILVA)

**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
1ª VARA DE LAGO DA PEDRA  
MATRÍCULA 163782  
ROBERTO DE BRITO SILVA  
AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO



CERTJUDONE-1VLP - 1042023 / Código: 6131D2C3FD  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

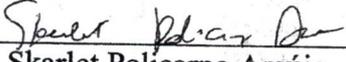
Atestamos para os devidos fins que a empresa: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **26.923.016/0001-60**, com sede na rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão-MA, cep 65.718-000, **FORNECEU ÁGUA MINERAL** para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA da PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110321.002/2021**, Atestamos ainda que a referida empresa forneceu os produtos conforme as especificações exigidas pela administração, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento.			
Nome Fantasia: Casa das Sementes.			
CNPJ: 26.923.016/0001-60.		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630	
ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.	
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: <a href="mailto:aejdonascimento@gmail.com">aejdonascimento@gmail.com</a>		

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID ADE
1	AGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	110	UND
2	COTA PRINCIPAL - AGUA MINERAL SEMVASILHAME 20L	375	UND
4	COTA PRINCIPAL - COPO DE 200ML CXCOM 48 COPOS	250	CX

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2023.

  
**Skarlet Policarpo Araújo**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 44/2022  
 Representante do Órgão

**Skarlet Policarpo Araújo**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Port. N° 044/2022 - PMLG-GP

# DISTRIBUIDORA JARDIM

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS  
R

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**A. E. J. DO NASCIMENTO**

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF 118.766.438-38

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

# DISTRIBUIDORA JARDIM

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
R.L. 343  
C

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 011/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

A empresa, A. E. J. DO NASCIMENTO declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.



**A. E. J. DO NASCIMENTO**

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF 118.766.438-38

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

# DISTRIBUIDORA JARDIM

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
FLS. 342  
119

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

## ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

A empresa, A. E. J. DO NASCIMENTO, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.



**A. E. J. DO NASCIMENTO**

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF 118.766.438-38

**A. E. J. do Nascimento**

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. 343  
R.D. C

## PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº080523.001/2023, PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

**EMPRESA:**  
**A.E.J. DO NASCIMENTO**  
**C.N.P.J.: 26.923.016/0001-60**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

# DISTRIBUIDORA JARDIM

A. E. J. do Nascimento

CNPJ nº 26.923.016/0001-60

Rua Conj. Habitacional José Pociano nº 31, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
544  
10/06/2023

## CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030523.02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente à Dispensa de Licitação nº 011/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento		
Nome Fantasia: Casa das Sementes		
CNPJ: 26.923.016/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630
ENDEREÇO: Rua Conj Habitacional José Pociano nº 31, Centro	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: <a href="mailto:aejdonascimento@gmail.com">aejdonascimento@gmail.com</a>	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Antônio Edvar Jardim do Nascimento.		
RG: 0365390820090	EMISSOR: SESP/MA	CPF 118.766.438-38
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: <a href="mailto:aejdonascimento@gmail.com">aejdonascimento@gmail.com</a>	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	C/C: 48.421-0

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAÇÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022.)	BACABAL	UND	50	22,75	1.137,50
2	AGUA MINERAL EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.	BACABAL	UND	1100	10,00	11.000,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	MAR DOCE	CX	1200	36,50	43.800,00
VALOR TOTAL:						55.937,50

Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 19 de junho de 2023

  
A. E. J. DO NASCIMENTO  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF 118.766.438-38

## ATA DE JULGAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080523.001/2023

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de propostas: 19/06/2023 às 08:00 horas.

#### 1- Da proposta 01

Empresa: A.E.J. DO NASCIMENTO

CNPJ Nº 26.923.016/0001-60

Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa **A. E. J. DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.923.016/0001-60** entregou proposta de preços e as documentações exigidas pelo Edital dia 19/06/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Conforme orienta o instrumento convocatório no item 6, foi verificada a seguinte documentação: Habilitação Jurídica (6.2.1), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (6.2.2.), Habilitação Econômico-financeira (6.2.3.), Habilitação de Qualificação Técnica (6.2.4.), Documentação Complementar de Habilitação (6.2.5.), após análise dos documentos de habilitação, pela comissão de contratação, ademais, os preços apresentados nas propostas de preços das empresas supracitadas, não excederam os valores unitários constantes no edital, julga-se, portanto, as empresas habilitadas e vencedoras do objetos deste certame.

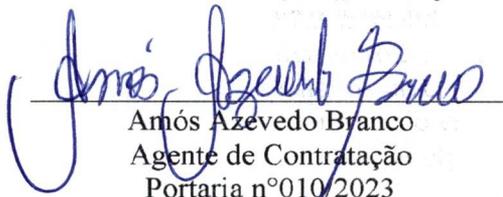
#### Proposta Vencedora:

Empresa: **A.E.J. DO NASCIMENTO**

CNPJ Nº 26.923.016/0001-60

Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º-** Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68 Prefeito  
Municipal

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **080523.001/2023**

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Presidente da Comissão de Licitação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação das empresas: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.966.853/0001-33. Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); para o fornecimento de água mineral para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 56.972,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos gerado no dia 15/05/2023.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os valores das propostas apresentadas encontram-se mais vantajosas que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços apresentada pela seguinte empresa:  
**A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.966.853/0001-33, **PREÇO TOTAL: R\$ 55.937,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; resultando na escolha dos fornecedores, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O custo total desta aquisição é de R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

#### DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, as empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação de fornecimento de água mineral foi: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.966.853/0001-33.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação das empresas acima mencionadas, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

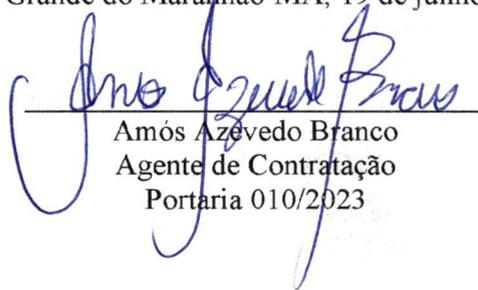
Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

PM LAGOA GRANDE - MA  
R\$ 150  
CAD.



Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de junho de 2023

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2023



Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_ / \_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria Nº 019/2021 – PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. 352  
MID. 10



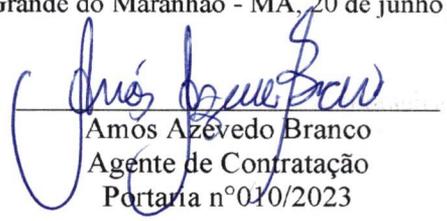
**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

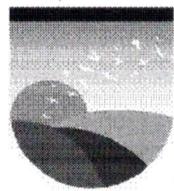
Ao Sr.  
**Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho**  
MD. Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo N° **080523.001/2023**, Dispensa N° 011/2023, que versa sobre a contratação de empresa visando o fornecimento de água mineral para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de junho de 2023.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria n° 010/2023



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
P.L.S. 33  
TRIP. 2

**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº 080523.001/2023, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dr. **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**  
OAB- MA 19600,  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021-PMLG-GP



**Parecer Jurídico nº 080523.001/2023**

**Dispensa de Licitação nº011/2023**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. ANÁLISE PROCESSUAL. REQUISITOS MINIMOS. POSSIBILIDADE.

## **1. RELATÓRIO**

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

## **2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de



questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

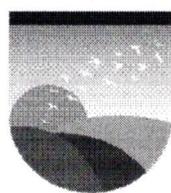
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2022  
R.S. 556  
RUB. 12

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

### **3. DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

### **4. DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:**

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da



licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### **5. DO AVISO (PUBLICAÇÃO):**

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, **in verbis**:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **6. O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**

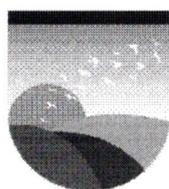
O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### **7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**



Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação com observância no princípio da isonomia, a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### **8. DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de*



*dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

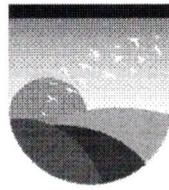
*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

## **9. DO CONTRATO:**

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 10. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, no valor de R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de junho de 2023

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho  
OAB/MA: 19600  
Procurador Geral  
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Gabinete



**PORTARIA 054/2023.**

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro  
Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERES  
MOREIRA  
POLICARPO:1689481  
2268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080523.001/2023  
DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 080523.001/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 011/2023 e **ADJUDICO** o objeto às empresas: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão, 23 de junho de 2023.

Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria Nº 019/2021 – PMLG-GP

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº011/2023**

Processo Administrativo nº **080523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº011/2023.  
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 23/06/2023.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DA HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021**

Atendendo a Lei n° LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que a “**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**”, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, em 23 de junho de 2023.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*  
**Géssica Moura de Sousa Silveira**  
**Setor de Protocolo**  
**Portaria n.º 043/2023- PMLG**

## DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, para as providências cabíveis.

Prefeito municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO  
R\$ 166  
R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMTO/D.027.01/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº SMTO/D.027.01/2021**

**CONTRATO Nº SMTO/D.027.01/2021. ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010621.001/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 027/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **LOCATÁRIO:** ROMARIO OLIVEIRA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o número 404.173.968 -30, portador da cédula de identidade nº 45426282012-5 SESP/MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/06/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão-MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Municipal Kléber Gonçalves, Contratante, Romario Oliveira Sampaio, inscrito no CPF sob o número 4XX.17X.9XX -3X como locatário.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/2023**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº09/2023**

Processo Administrativo nº **040523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº09/2023. Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 53.320,00 ( cinquenta e três mil trezentos e vinte reais ). Data: 22/06/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 011/2023**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº011/2023**

Processo Administrativo nº **080523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº011/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa pa ra aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete re ais e cinquenta centavos). Data: 23/06/2023.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 28/06/2023 10:44:44 - IP com nº: 192.168.2.106  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=673](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=673)





**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080523.001/2023**

**DISPENSA Nº 011/2023**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa nº 011/2023, convocamos a Empresa: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ: 26.923.016/0001-60, estabelecida na Rua Conj Habitacional José Pociano nº 31, Centro, CEP 65.418-000, no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O representante legal dessa empresa poderá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa poderá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

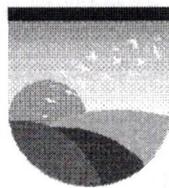
Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de junho de 2023.

**MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-06  
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**A. E. J. DO NASCIMENTO**  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RS 169  
Código de Verificação

0SZ12J6M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 197

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 34  
CPF/CNPJ 26.923.016/0001-60  
Nome/Razão Social  
A. E. J. DO NASCIMENTO  
Endereço  
RUA Grande, 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

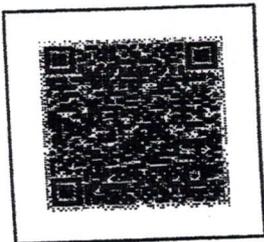
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Requerida em: 30 de Maio de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 29 de Julho de 2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2023



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://ma.lagoagrandedomaranhao.tributario.aspec.com.br/portal/>

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA  
R.S. 370  
CNPJ. 0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 26.923.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:48 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **FD4B.6421.ED48.5D55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Código de Controle: FD4B.6421.ED48.5D55

Data da Emissão: 18/05/2023

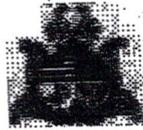
Hora da Emissão: 08:52:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/05/2023, com validade até 14/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 114226/23      **Data da** 18/05/2023 11:22:41  
**Inscrição Estadual:** 125140207      **CPF/CNPJ:** 26923016000160  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO  
**Telefone:** (99)84092998      **Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 11:22:41

22/06/23, 14:12

::: Certidão Negativa de Débito :::

PA LAGOA GRANDE RJ 08/05/2023  
RS 573  
CAP 0



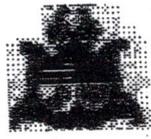
Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	114226/23
Data de Validade:	15/09/2023
Data de Emissão:	18/05/2023 11:22:41
Inscrição Estadual:	125140207
CPF/CNPJ:	26923016000160
Razão Social:	A E J DO NASCIMENTO

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035364/23      **Data da** 18/05/2023 11:23:27  
**Inscrição Estadual:** 125140207      **CPF/CNPJ:** 26923016000160  
**Razão Social:** A E J DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO  
**Telefone:** (99)84092998      **Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

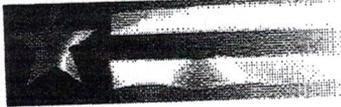
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 11:23:27

22/06/23, 14:15

::: Certidão Negativa de Débito :::

PA LUISA VARELA DE JESUS  
RS. 125  
CID. 0



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 035364/23  
Data de Validade: 15/09/2023  
Data de Emissão: 18/05/2023 11:23:27  
Inscrição Estadual: 125140207  
CPF/CNPJ: 26923016000160  
Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Certidão n°: 21190348/2023

Expedição: 18/05/2023, às 11:19:25

Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.923.016/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERMO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080523.001/2023

DISPENSA Nº 011/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA A. E. J. DO NASCIMENTO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na rua Avenida 1º de Maio, S/N – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 15.243.290/0001-71, neste ato representado pela Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Lagoa, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 26.923.016/0001-60, com sede na Rua Conj Habitacional José Pociano nº 31, Centro, CEP 65.418-000, no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Edvar Jardim do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 0365\*\*\*\*20090 SESP/MA e CPF nº \*\*\*.766.438-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 080523.001/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PERÍODO. (COMPLETO COM O VASILHAME, MATERIAL RESISTENTE, RETORNÁVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022.)	BACABAL	50	UND	22,75	1.137,50
2	AGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), COM LACRE DE	BACABAL	1100	UND	10,00	11.000,00

	SEGURANÇA NA TAMPA, DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE.					
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, DENTRO DE PERÍODO DE VALIDADE. CX COM 48 COPOS.	MAR DOCE	1200	UND	36,50	43.800,00
	VALOR TOTAL R\$:					<b>55.937,50</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material,  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de junho de 2023.

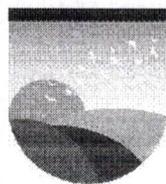
**MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-06  
Portaria nº019/2021-PMLG-GP  
Pela CONTRATANTE

**A. E. J. DO NASCIMENTO**  
CNPJ: 26.923.016/0001-60  
Antônio Edvar Jardim do Nascimento  
CPF 118.766.438-38  
Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Janamita Linsbras de O. Soares  
Nome:  
CPF nº: 050.703.698.00

Francisca dos S. Sequeira  
Nome:  
CPF nº: 066.756.823.93



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. 387  
CNPJ

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D/01.011/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 080523.001/2023. DISPENSA Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001-60. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. VALOR TOTAL: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária a Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO, por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -**  
Extrato de termo de contrato : D/01.011/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº D/01.011/2023

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 080523.001/2023. DISPENSA Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001-60. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. VALOR TOTAL: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária a Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO, por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -**  
Extrato de termo de contrato : PE/02.002/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº PE/02.002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº PE/02.002/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050922.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 002/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADA: M B DE SOUSA NETO - EPP, CNPJ nº 01.014.706/0001-75. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. VALOR TOTAL: R\$ 22.381,92 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 14/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, por sua secretária a Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa: M B DE SOUSA NETO - EPP, por seu representante o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto, CPF \*\*\*.545.003-\*\*, como Contratado.

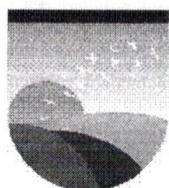
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE**  
**CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/01.002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº PE/01.002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.002/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050922.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 002/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: M B DE SOUSA NETO - EPP, CNPJ nº 01.014.706/0001-75. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 05/07/2023 16:02:08 - IP com nº: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=676](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=676)





PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE - MA  
R.S. 889  
ANEXO 8

**JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 019/2022**

Processo Administrativo nº **080523.001/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **080523.001/2023**, a Portaria nº 019/2022 do Sr. João Capristano Branco Filho, responsável pela Gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,**

**RESOLVE:**

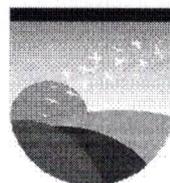
**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
R.S. 591  
CNPJ 00

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 042/2023**

Processo Administrativo nº **080523.001/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **080523.001/2023**, a Portaria nº 042/2023 do Sr. Diego Souza Dias, responsável pela Fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

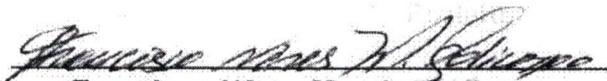
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

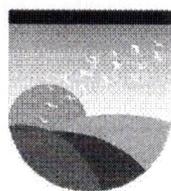
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Neres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
P.L.S. 393  
2023



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

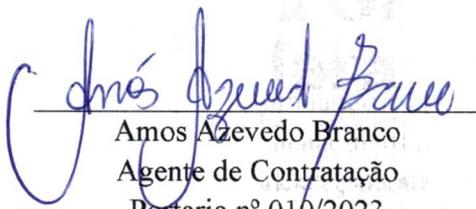
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº **080523.001/2023**, na modalidade dispensa de licitação 011/2023, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de junho de 2023.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 3006.01/2023  
Dispensa nº 011/2023  
Processo Administrativo nº 080523.001/2023

**Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

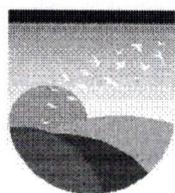
*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa visando o fornecimento de água mineral para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RUA 323  
CNPJ

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

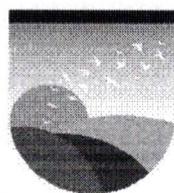
De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



P R E F E I T U R A D E

# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

## 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de Preços;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Autorização;
- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;
- Documentos da empresa **A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ 26.926.016/0001-60;**
- Parecer jurídico da procuradoria
- Publicação contrato
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 - LEGALIDADE DA DISPENSA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
R.S. 398  
CNPJ



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer do Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de junho de 2023

NATANAEL FERREIRA PINHEIRO

Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

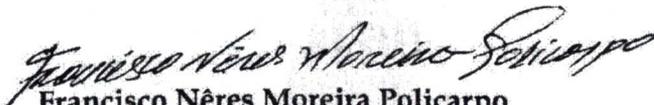
**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO,  
portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de  
Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68